



PORTARIA CONJUNTA Nº 1699/PR/2025
(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 1701/2025](#))

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense, no dia 14 de agosto de 2025, no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, na sessão realizada em 4 de agosto de 2025, o Tribunal Pleno aprovou a desespecialização das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a consequente necessidade de adequação dos sistemas eletrônicos de tramitação processual;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0172075- 37.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense e os prazos processuais, no dia 14 de agosto de 2025, no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, com vistas à adequação dos sistemas eletrônicos de tramitação processual.

§ 1º Ficam mantidos o expediente interno e os atos e as sessões já designados para o dia a que se refere o caput deste artigo. (Parágrafo renumerado pela [Portaria da Presidência nº 1701/2025](#))

~~Parágrafo único. Ficam mantidos o expediente interno e os atos já designados para o dia a que se refere o caput deste artigo.~~

§ 2º A distribuição processual na Segunda Instância ocorrerá em regime de plantão, observado o disposto no art. 3º da [Resolução do Órgão Especial nº 967](#), de 22 de junho de 2021. (Parágrafo acrescentado pela [Portaria da Presidência nº 1701/2025](#))

Art. 2º Os prazos processuais relativos aos processos que tramitam nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG que se iniciarem ou se findarem no dia de que trata o caput do art. 1º desta Portaria Conjunta ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2025.

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente

Desembargador **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**
1º Vice-Presidente